



**PARECER ÚNICO Nº 1065952/2014 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 22.033/2008/002/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação - LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
-	-	-

<b>EMPREENDEDOR:</b> Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER MG	<b>CNPJ:</b> 17.309.790/0001-94	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Rodovia MG 308, Trecho de Itacambira/MG a Juramento/MG.	<b>CNPJ:</b> -	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Itacambira/MG e Juramento/MG	<b>ZONA:</b> Urbana e Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 17° 03' 54"S LONG/X 43° 18' 31"W		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USOS SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> -		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Itacambira: Rio Jequitinhonha Juramento: Rio São Francisco	
<b>UPGRH:</b> Itacambira: JQ1 – Alto Rio Jequitinhonha Juramento: SF-10 - Rio Verde Grande		
<b>CÓDIGO:</b> E-01-03-01	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias.	<b>CLASSE:</b> 3
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Roger Gama Veloso – Diretor de Projetos DER/MG		<b>REGISTRO:</b>
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 073/2013		<b>DATA:</b> 30/08/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Samuel Franklin Fernandes Mauricio – Analista Ambiental	1.364.828-2	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Analista Ambiental	1.302.105-0	
Eduardo José Vieira Júnior – Analista Ambiental	1.364.300-2	
De acordo: Cláudia Beatriz Araújo Versiani– Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão– Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



## 1. Introdução

O presente parecer dispõe sobre a análise do requerimento de Licença de Operação – LO, Processo Administrativo – PA nº 22.003/2008/002/2013 formalizado em 29 de Julho de 2013, do empreendedor Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais – DER/MG para o empreendimento Rodovia MG-308, Trecho: Itacambira/MG – Juramento/MG.

O empreendimento faz parte do Projeto “Pró-Acesso”, do Governo Estadual de Minas Gerais, que visa à implantação de acesso asfáltico a 224 municípios mineiros. A pavimentação do trecho tem como objetivo facilitar o acesso à região, reduzindo custos de transportes e poderá estimular a expansão da fronteira agrícola, intensificando o fluxo de veículos e a alteração do uso e ocupação do solo.

O empreendimento em questão possui Licença Prévia, concomitante a Licença de Instalação – LP+LI, certificado nº 140/2009 NM do PA nº 22033/2008/001/2009, concedida no dia 21 de Junho de 2009 (juntamente com suas condicionantes), na 51ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, Unidades Regionais Colegiadas - URC do Norte de Minas, com validade de 04 anos.

De acordo com a Deliberação Normativa - DN COPAM nº 74 de 2004, a atividade de Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias implantada pelo empreendedor enquadra-se no código E-01-03-1, sendo tal de médio potencial poluidor e médio porte, tendo como extensão total 58,50 KM. Conjugando o potencial poluidor e porte do empreendimento em questão, o mesmo está enquadrado na classe 03, conforme a referida DN.

Com o objetivo de proceder a análise técnica deste PA, foi realizada vistoria na data de 30 de Julho de 2013, pela equipe técnica interdisciplinar da Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas – SUPRAM NM, onde foi redigido Relatório de Vistoria nº 073/2013 – SUPRAM NM.

Realizada a vistoria técnica e lavrado o relatório de vistoria, a equipe técnica da SUPRAM NM solicitou ao empreendedor informações complementares através do Ofício SUPRAM NM nº 825/2013 datado de 05 de Setembro de 2013. Nesta referida solicitação, o empreendedor dispunha de 120 dias para sanar as solicitações, nos termos do artigo 11, § 2º, do Decreto estadual nº 44.844 de Junho 2008.

Com o intuito de atender a solicitação das informações complementares do parágrafo anterior, o empreendedor solicitou a prorrogação do prazo por mais 90 dias, por meio do Ofício nº 560/2013 – DIRETORIA DE PROJETOS – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DER/MG. A solicitação deferida através do Ofício SUPRAM NM nº 04/2014 SUPRAM NM, nos termos do Art. 11, § 2º, do Decreto estadual nº 44.844 de Junho 2008.



Em 08 de Fevereiro de 2013, o empreendedor respondeu satisfatoriamente as informações complementares supracitadas, através do Ofício nº 80/2014 – DP – Gerência de Meio Ambiente – DER/MG.

Após a análise técnica do cumprimento das condicionantes da LI+LP, de acordo com o item 8.0 deste parecer, foi observado que o empreendimento em questão não cumpriu integralmente a condicionante 08, uma vez que foi constatada evidências de poluição/degradação ambiental em função de resultados fora dos padrões nas análises de efluentes líquidos apresentadas nas seguintes datas: 02/09/2011, 06/05/2010 e 16/12/2010. Tais resultados evidencia a ineficiência do sistema de tratamento de esgoto e do sistema de separação de água e óleo. Constatada a existência de poluição/degradação ambiental, o empreendimento foi atuado no código 114, do anexo I, referente ao art. 83 do Decreto Estadual nº 44.844 Junho de 2008.

Considerando que o porte do empreendimento é classificado como “MÉDIO”, de acordo com a Deliberação Normativa nº 74 de Setembro de 2004, que a infração cometida é classificada como “GRAVÍSSIMA”, conforme Decreto Estadual nº 44.844 de Junho de 2008 e a Resolução Conjunta IEF-SEMAD-IGAM-FEAM nº 2.091, de Junho de 2012 que dispõe sobre a correção anual dos valores das multas aplicadas às infrações por descumprimento das normas previstas no Decreto Estadual nº 44.844, de Junho de 2008, o empreendedor foi atuado sendo gerado Auto de Infração nº 46.277 SUPRAM NM, com a penalidade de multa simples no valor de 29.117,45 R\$ (Vinte e nove mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

## 2. Caracterização do Empreendimento

A rodovia MG-308 liga os municípios mineiros de Itacambira a Juramento e apresenta extensão total de 58,50 km. A faixa de domínio, definida pelo DER tem largura de 30,0 m e a largura da plataforma da pista de rolagem é de 8,60 metros, sendo:

- Pista de rolamento de 6,60m (duas faixas de tráfego em pista simples).
- Duas pistas de 1,0m (0,40m de faixa de segurança e 0,6m de dispositivos de drenagem).

Nos perímetros urbanos, povoados e vilas, a pista de rolagem é tipo:

- Pista de rolamento (2 x 4,30m).
- Passeios (2 x 1,50m).



Comparada à outras obras de implantação de rodovias, esta em questão, tem potencial impactante bastante reduzido por se tratar da pavimentação de rodovia já existente e pelo fato que foram executadas apenas pequenas correções de traçado para adequação geométrica.

A vegetação à margem da rodovia é típica da região de cerrado, sendo que em alguns trechos existe o cultivo de eucalipto.

De acordo com o previsto no projeto, foram utilizados diferentes tipos de revestimento ao longo do trecho, sendo estes, blocos pré-moldados nos trechos urbanos e nas interseções com povoados e vilas, revestimento do tipo tratamento superficial duplo (TSD) em aproximadamente 13 km do trecho e por fim, revestimento do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nos trechos com maior declividade, o que equivale ao maior trecho.

Foram utilizadas no empreendimento 14 áreas de empréstimos (jazidas) com a finalidade de fornecer o cascalho, matéria prima para execução das obras e por isso foi condicionado na LP+LI a execução de PTRF com o intuito de recuperação destas áreas. Durante a vistoria técnica – Relatório de Vistoria nº 073/2013 –, foi observado que o referido PTRF não obteve resultado satisfatório nas jazidas 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14. Ressalta-se que a jazida 12 não foi localizada durante a vistoria para avaliação da equipe técnica.

Também em vistoria técnica foi observada a existência de focos erosivos em alguns pontos da rodovia – resultado do escoamento de água superficial – cujas coordenadas são: Ponto 01 - X 653551 e Y 8124069, Ponto 02 - X 656003 e Y 8123286, Ponto 03 - X 673140 e Y 8123837, Ponto 04 - X 674316 e Y 8124105, Ponto 05 - X 679198 e Y 8110326, Ponto 06 - X 678682 e Y 8110262, Ponto 07 - X 676081 e Y 8113509. Com o objetivo de recuperar essas áreas, foi solicitado como informação complementar ao empreendedor, um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, sendo esta solicitação atendida através do ofício nº 80/2014 – DP – Gerencia de meio Ambiente – DER/MG.

A referida rodovia apresenta galerias de drenagem juntamente com os dissipadores de energia nos pontos mais susceptíveis à erosão com o objetivo de reduzir a velocidade da água. Observou-se a implantação de canaletas acima dos taludes, com a finalidade de desviar o fluxo da água sobre os mesmos. Em maior parte dos taludes foram executados a escarificação e plantio através de hidrossemeadura, porém o mesmo não obteve êxito no Ponto X 652992 e Y 8123892.

As áreas de “bota-fora” utilizadas durante a construção da estrada para deposição dos materiais retirados de cortes e terraplanagens encontram-se às margens da rodovia MG 308. Em vistoria, verificou-se que as mesmas estão com as conformações das pilhas adequadas e estabilizadas através do plantio de gramíneas.

Na fase de LP+LI, o empreendimento formalizou pedido de outorga, processo 1758/2009, para a intervenção em corpos d’água (pontes e bueiros). O mesmo foi analisado e deferido pela



equipe técnica da SUPRAM NM na modalidade de concessão por um período de 20 anos.

As intervenções nos recursos hídricos com o objetivo de realizar a pavimentação da rodovia foram de responsabilidade da empreiteira vencedora da licitação, sendo esta, a Construtora Rocha Sousa LTDA - CROS. As outorgas de titularidade da empreiteira foram analisadas através dos processos administrativos nº: 011854/2009; 011855/2009; 011856/2009; 011857/2009; 011858/2009; 011859/2009; 011860/2009.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Não se aplica, visto que as intervenções nos recursos hídricos foram autorizadas na fase de LP+LI e não ocorrerão novas intervenções na fase de LO.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não se aplica, visto que a Intervenção Ambiental já procedeu e foi autorizada juntamente com a atividade desenvolvida pela LP+LI, Certificado nº 140/2009 SUPRAM NM. Não ocorrerá novas intervenções ambientais na fase de LO.

### **5. Reserva Legal**

A atividade em questão abrange área urbana e rural, contudo, mesmo com a abrangência de área rural não é necessário a averbação de reserva legal, conforme Art. 12, § 8º da Lei Federal nº 12.651 de 2012, a saber: “Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias”. E nos termos do Art. 25, § 2º, inciso III da Lei Estadual nº 20.922 de Outubro de 2013, a saber: “III - as áreas utilizadas para infraestrutura pública, tais como de transporte, de educação e de saúde.”.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A instalação e/ou reforma de estradas provocam uma série de impactos ambientais de caráter negativo, sendo a maioria dos impactos de baixa e média magnitude.

Na fase de operação do empreendimento não são esperados impactos significativos, devido à adequação do projeto e as medidas de controle ambiental e compensação adotadas a fase de LP+LI e a serem adotadas na LO.

Segue discussão dos principais impactos causados pelo desenvolvimento da atividade, as



possíveis medidas mitigadoras e a fase que poderá ocorrer o respectivo impacto.

Impactos Identificados	Medidas Mitigadoras	Fase
Ocorrência de processos erosivos em função do direcionamento das águas pluviais do leito das estradas.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Projeto de drenagem pluvial;</li><li>✓ Incentivar o uso de práticas de conservação de solos (curvas de nível) nas áreas vizinhas às rodovias;</li><li>✓ Dispositivos de dissipação de energia à saída das estruturas de drenagem, de modo a evitar que a erosão se instale a partir desses pontos de concentração.</li></ul>	(LP+LI) e LO
Ocorrência ou incremento de processos erosivos em cortes e aterros.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Plano de Monitoramento;</li><li>✓ Reconformar e proteger as superfícies de terrenos expostas pelas operações de terraplenagem com materiais naturais (terra vegetal, plantio de grama, hidrossemeadura), ou artificiais (telas, geotexteis, etc.).</li></ul>	(LP+LI) e LO
Ravinamentos e voçorocas antigas	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Programa de recuperação dos passivos ambientais</li></ul>	(LP+LI) e LO
Geração de efluentes líquidos: contaminação das águas por óleos, graxas, combustíveis e tintas, nos canteiros de obras e acampamentos.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Controle de efluentes líquidos;</li><li>✓ Implantar piso concretado e direcionamento para caixas separadoras de água e óleo (SAOS), nos locais de manutenção de equipamentos, oficina mecânica e rampas de lavagem de veículos e equipamentos;</li><li>✓ Proteção dos tanques por bacias de contenção.</li></ul>	(LP+LI)
Geração de esgoto sanitário.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Controle de efluentes líquidos;</li><li>✓ Instalação de conjunto fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro;</li><li>✓ Instalação de vala de infiltração, onde os níveis de lençol freático forem mais elevados;</li><li>✓ Instalação de caixa de gordura onde necessário;</li><li>✓ O PCA apresenta tabela de número de contribuintes e respectivos dimensionamentos dos dispositivos supracitados, além do memorial descritivo de cada um dos dispositivos.</li></ul>	(LP+LI)
Geração de efluentes atmosféricos: contaminação do ar devido à movimentação e operação de máquinas e veículos, carga e descarga, com a geração de poeira, fuligem, gases e materiais particulados.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Controle de efluentes atmosféricos;</li><li>✓ Aspersão de água nas áreas a serem trabalhadas e das vias de acesso;</li><li>✓ Manter os silenciadores de veículos e equipamentos em ordem e fazer o isolamento acústico de equipamentos ruidosos</li><li>✓ Utilizar bio-combustível, sempre que possível;</li><li>✓ Proteger com lona as caçambas para evitar dispersão de material transportado.</li></ul>	(LP+LI)
Contaminação do solo devido a disposição inadequada de Resíduos Sólidos.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Plano de Gestão de Resíduos Sólidos;</li><li>✓ Implementação do adequado manejo de resíduos sólidos durante a execução da obra, de forma a racionalizar a sua geração e lhe dar destinação adequada.</li></ul>	(LP+LI)



Acúmulo de resíduos sólidos, especialmente nas margens e faixas de domínio da rodovia.	✓ Gestão de Resíduos Sólidos e conscientização dos funcionários e usuários.	(LP+LI)
Surgimento de doenças, devido à proliferação de vetores.	✓ Instalação de sistemas de coleta/tratamento de esgotos; ✓ Disposição adequada dos resíduos.	(LP+LI)
Geração de ruídos e vibração pelo funcionamento de máquinas e equipamentos na implantação da obra.	✓ Controle de ruídos e vibração; ✓ Observância do horário de execução das obras; ✓ Manutenção dos equipamentos em bom estado de conservação;	(LP+LI)
Geração de ruídos e vibração pela rolagem de veículos de passeio ou transporte de carga e pessoas.	✓ Controle de ruídos e vibração; ✓ Implantação de sinalização adequada; ✓ Cumprimento das normas do código de Trânsito.	(LP+LI e LO)
Degradação de áreas para retirada de materiais (jazidas, empréstimos, areais e pedreiras) e áreas de apoio (canteiros de obras, caminhos de serviço e bota-foras).	✓ Recuperação ambiental das áreas, conforme PCA e PTRF; ✓ Promoção da revegetação das áreas degradadas com utilização, preferencialmente, de espécies da flora nativa da região.	(LP+LI)
Degradação ou alteração do patrimônio espeleológico, arqueológico ou cultural.	✓ Baixo potencial: não foi encontrada nenhuma evidência de qualquer sítio na Área Diretamente Afetada (ADA)	(LP+LI)
Remoção da vegetação de porte arbóreo em segmentos do trecho da estrada.	✓ PTRF; ✓ Aumentar e estocar o horizonte orgânico dos solos para posterior reaproveitamento na cobertura das superfícies expostas.	(LP+LI)
Interferências pontuais na circulação ou movimentação de gado.	✓ Sinalização preventiva aos motoristas e garantia da continuidade da circulação dos animais, através de passagens de gado sob a pista.	(LP+LI e LO)
Desapropriação de terras.	✓ Projeto de desapropriação; ✓ Estabelecer diálogo e buscar critérios justos para desapropriações e relocações.	(LP+LI)
Alteração da paisagem local	✓ Utilizar traçado e características técnicas adaptadas às condições paisagísticas locais.	(LP+LI)
Alteração do uso e ocupação do solo e Modificação do uso da terra na área afetada pelo projeto.	✓ Cumprir a Legislação referente ao Zoneamento Ambiental e a Lei de Uso e Ocupação do Solo.	(LP+LI e LO)



Alteração da economia local com o incremento no setor de serviços e da atividade agropecuária.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Priorizar a mão de obra e serviços locais;</li><li>✓ Cumprir a Legislação referente ao Zoneamento Ambiental e a Lei de Uso e Ocupação do Solo a Lei de Uso e Ocupação.</li></ul>	(LP+LI) e LO
Acidentes ambientais com cargas perigosas em movimentação na rodovia, com contaminação do solo, ar e água.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Sinalização preventiva e sinalização da área, caso ocorra acidente, comunicação aos órgãos competentes.</li></ul>	(LP+LI) e LO
Ocorrência de queimadas no entorno da rodovia.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Conscientização dos funcionários e dos usuários da via.</li><li>✓ Proibir o uso de queimadas para limpeza da faixa de domínio.</li></ul>	(LP+LI) e LO
Alteração no coeficiente de risco de acidentes.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Projeto de sinalização e dispositivos de segurança.</li></ul>	(LP+LI) e LO
Ocorrência de atropelamentos da fauna silvestre na transposição da pista.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Conscientização dos usuários da via.</li></ul>	(LP+LI) e LO
Trânsito de passagem nas comunidades instaladas à margem da estrada, com riscos de acidentes nessas áreas.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Implantação de sinalização adequada;</li><li>✓ Cumprimento das normas do código de Trânsito;</li><li>✓ Implantação de faixa de travessia de pedestres;</li><li>✓ Implantação de pavimentação diferenciada.</li></ul>	(LP+LI) e LO

## 7. Compensações

Na fase de LP+LI (PA 22033/2008/001/2008) não foi constatada a necessidade de compensação ambiental, assim como também não será necessário na fase de LO.

## 8. Cumprimento das condicionantes de LP+LI

Segue a análise técnica do cumprimento das condicionantes da Licença Previa-LP concomitante com Licença de Instalação-LI, Certificado nº 140/2009 SUPRAM NM, Processo Administrativo - PA nº 22.033/2008/001/2009 do empreendimento Rodovia MG-308, entre as cidades Juramento/MG e Itacambira/MG, do empreendedor Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais DER/MG.

	Descrição da Condicionante	Status
01	Apresentação de relatório trimestral de supervisão ambiental de	Condicionante





	acompanhamento dos serviços. <b>Prazo: Durante a Instalação.</b>	cumprida
02	Apresentar outorga de uso dos recursos hídricos para a execução das obras. <b>Prazo: Antes do início das obras.</b>	Condicionante cumprida
03	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove instalação dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário e do sistema completo para contenção de óleos e combustíveis, conforme projeto apresentado. <b>Prazo: 30 dias após instalação do canteiro de obras.</b>	Condicionante cumprida
04	Apresentar, juntamente com o relatório de supervisão ambiental, notas fiscais de certificado de coleta para os óleos usados nos motores dos veículos e materiais retidos na caixa SAO, por empresas ambientalmente licenciadas. <b>Prazo: Trimestral.</b>	Condicionante cumprida
05*	O material lenhoso deverá ser leiloado, conforme Instrução Normativa nº 09/2010 do DER/MG. <b>Prazo: Durante a Instalação.</b>	Condicionante cumprida
06	Apresentar, juntamente com o relatório de supervisão ambiental, planilha com anotação contendo o volume de madeira suprimida (nativa e plantada), a identificação do recebedor da doação e destinação final da madeira. <b>Prazo: Trimestral.</b>	Condicionante cumprida
07	Implantar sistema de drenagem para a contenção de sedimentos evitando o carreamento de matérias para os cursos d'água nas cascalheiras e canteiros de obras. <b>Prazo: Durante a Instalação.</b>	Condicionante cumprida
08	Apresentar planilha de automonitoramento, conforme definido no anexo II deste parecer. <b>Prazo: Durante a Instalação.</b>	Condicionante cumprida parcialmente
09	Apresentar relatório fotográfico das recuperações das áreas de empréstimos, dos passivos ambientais, reafeiçoamento/revegetação de taludes de corte e aterro e obras de arte executadas com a finalidade de contenção de erosões. <b>Prazo: 30 dias antes do término das obras.</b>	Condicionante cumprida
10	Providenciar regularização ambiental para atividade de extração de materiais para utilização na construção civil, nas áreas selecionadas nos municípios de Itacambira e Juramento (caso as mesmas venha a ser utilizadas). <b>Prazo: Antes do início das obras.</b>	Condicionante descumprida
11	Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas no processo, execução integral do PTRF apresentado e atendimento a legislação	Condicionante cumprida



	vigente. <b>Prazo: Até o final das obras.</b>	
12	Informar a SUPRAM NORTE DE MINAS as alterações de projeto ou ocorrências não previstas nos estudos que causem/possam causar impacto ambiental negativo. <b>Prazo: Durante a vigência da licença.</b>	Condicionante cumprida
13	A. Comunicar sobre a ocorrência de algum vestígio arqueológico/espeleológico durante a execução das obras. <b>Prazo: Durante a instalação.</b>	Condicionante cumprida
14**	A. Construção de muros de contenção (proteção) próxima à captação de água da cidade de Itacambira/MG, sendo 200 metros a montante e 200 metros a jusante. <b>Prazo: Final das Obras.</b>	Condicionante cumprida
15***	Apresentar plano de gerenciamento de riscos e plano de atendimento a emergências para o trecho entre Itacambira /MG – Juramento /MG. Cabe destacar que esta condicionante imposta ao empreendedor. <b>Prazo: 180 dias, contado a partir da data (01/09/2011) de concessão da alteração da condicionante.</b>	Condicionante cumprida
16****	Apresentar cronograma de excursão de correção do processo erosivo a SUPRAM NM. <b>Prazo: 30 dias a contar do dia 28/06/2012.</b>	Condicionante cumprida

\* O empreendedor solicitou a alteração dessa condicionante através do Ofício nº 42/2010 – DIRETORIA DE PROJETOS – GERENCIA DE MEIO AMBIENTE – DER/MG. A SUPRAM NM sugeriu o INDEFERIMENTO desta solicitação na 63ª Reunião Ordinária da URC Norte de Minas. Entretanto, nesta reunião, o COPAM NM decidiu pelo DEFERIMENTO da respectiva solicitação. **Descrição anterior:** O material lenhoso deverá ser doado para produtores rurais vizinhos para consumo doméstico, sendo proibida a comercialização e a produção de carvão vegetal do referido material lenhoso.

\*\* O empreendedor solicitou a alteração dessa condicionante através do ofício nº 43/2011 - DER/MG. A SUPRAM NM sugeriu o DEFERIMENTO desta solicitação na 76ª Reunião Ordinária da URC Norte de Minas, o que foi aprovado pelo COPAM NM. **Descrição anterior:** Construção de muros de contenção (proteção) próxima à captação de água da cidade de Itacambira, sendo 500 metros a montante e 500 metros a jusante.

\*\*\*Condicionante proposta pela SUPRAM NM e DEFERIDA pelo COPAM NM na 85ª Reunião Ordinária da URC Norte de Minas. Através do ofício 114/2012 – DIRETORIA DE PROJETOS – DER/MG, empreendedor solicitou a prorrogação desta condicionante, onde a SUPRAM NM, juntamente com o COPAM NM foram pelo DEFERIMENTO por mais 120 dias.



\*\*\*\* Condicionante inclusa na 85ª Reunião Ordinária da URC Norte de Minas.

## 9. Controle Processual

Conforme acima referido o empreendedor requer Licença Operação para Rodovia MG-308, Trecho: Itacambira/MG – Juramento/MG A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

*“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.*

O inciso II do artigo 9ª do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 estabelece que a Licença de Operação tem por escopo *“autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.*

Infere-se que o processo contempla os documentos necessários e exigidos legalmente para a atividade em comento e as condicionantes em sua maioria foram cumpridas e as que foram parcialmente não prejudicam a concessão da LO. Assim, o presente processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supra mencionado.

Nesse sentido, sugerimos, nos termos deste parecer, o deferimento do pedido de Licença de Operação para o DER/MG – para a Rodovia MG - 308, Trecho: Itacambira/MG – Juramento/MG pelo prazo de 06 (seis) anos, tendo em vista a atividade ser classificada pela DN 74/04 como classe 3.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o DEFERIMENTO desta Licença na fase de Licença de Operação, para o empreendimento RODOVIA MG 308, TRECHO DE ITACAMBIRA/MG A JURAMENTO/MG, do empreendedor DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER MG, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE RODOVIAS, entre os municípios de Itacambira/MG e Juramento/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas Gerais.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Rodovia MG 308, Trecho de Itacambira/MG a Juramento/MG.

**Anexo II.** Relatório Fotográfico da Rodovia MG 308, Trecho de Itacambira/MG a Juramento/MG.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Rodovia MG 308, Trecho de Itacambira/MG a Juramento/MG.

<b>Empreendedor:</b> Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER MG <b>Empreendimento:</b> Rodovia MG 308, Trecho de Itacambira/MG a Juramento/MG. <b>CNPJ:</b> 17.309.790/0001-94 <b>Município(s):</b> Itacambira e Juramento <b>Atividade(s):</b> Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias. <b>Código(s) DN 74/04:</b> (E-01-03-1) <b>Processo:</b> 22.033/2008/002/2013 <b>Validade:</b> 06 anos <b>Referência:</b> Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD (pontos: Ponto 01 – X 653551, Y 8124069; Ponto 02 - X 656003, Y 8123286; Ponto 03 – X 673140, Y 8123837; Ponto 04 – X 674316, Y 8124105; Ponto 05 - X 674415, Y 8124139; Ponto 06 - X 674446, Y 8124188; Ponto 07 – X 675490, Y 8123684; Ponto 08 – X 679198, Y 8110326; Ponto 09 – X 678682, Y 8110262; Ponto 10 – X 678888, Y 8110095; Ponto 11 - X 676081, Y 8113509). Enviar a SUPRAM NM relatório <b>SEMESTRAL</b> do acompanhamento do mesmo. Este relatório deverá apresentar fotografias da área que está sendo recuperada e avaliação da eficácia do projeto executado.	Durante a vigência da licença da LO.
02	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora-PTRF para as jazidas 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 para aprovação pela SUPRAM NM antes da excursão do mesmo.	30 dias contados da concessão da LO.
03	Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora-PTRF da condicionante 2, após a aprovação do mesmo pela SUPRAM NM e enviar relatório <b>SEMESTRAL</b> de acompanhamento. Este relatório deverá apresentar fotografias da área que está sendo recuperada e avaliação da eficácia do projeto executado.	Durante a vigência da licença LO.
04	Apresentar relatório com registro fotográfico da situação da jazida 12 e incluir a mesma na condicionante 2.	20 dias contados da concessão da LO.
05	Implantar medidas de recuperação preventiva de toda a rodovia, continuamente até a completa estabilização dos terrenos degradados, juntamente com a recuperação da vegetação e enviar a SUPRAM NM relatório <b>SEMESTRAL</b> do acompanhamento do mesmo. Este relatório deverá apresentar fotografias e a avaliação da eficácia do projeto executado.	Durante a vigência da licença da LO.



\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

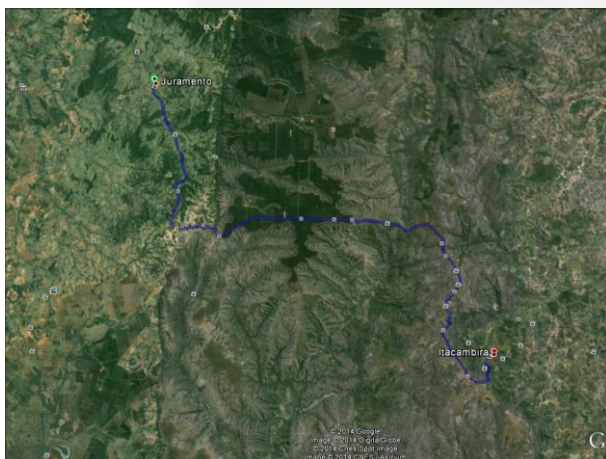
Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Relatório Fotográfico da Rodovia MG 308, Trecho de Itacambira/MG a Juramento/MG.

**Empreendedor:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER MG  
**Empreendimento:** Rodovia MG 308, Trecho de Itacambira/MG a Juramento/MG.  
**CNPJ:** 17.309.790/0001-94  
**Município(s):** Itacambira e Juramento  
**Atividade(s):** Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias.  
**Código(s) DN 74/04:** (E-01-03-1)  
**Processo:** 22.033/2008/002/2013  
**Validade:** 06 anos



Fonte: Google Earth (20/10/2014)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)





Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)





Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)





Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)

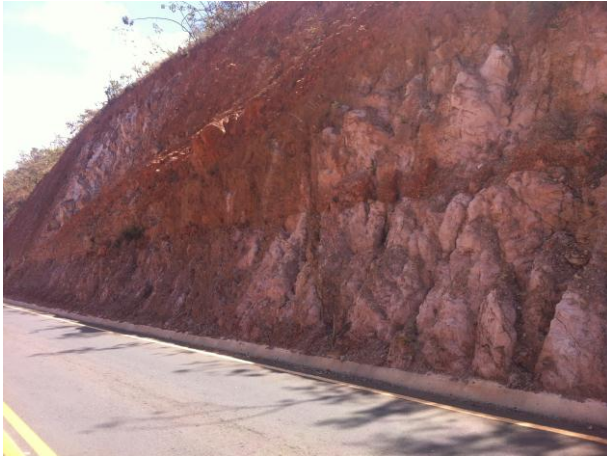


Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)





Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)



Fonte: Arquivo – SUPRAM NM (30/08/2013)